

Deliberação dos Comitês PCJ nº 501/25, de 28/03/2025

Elege e empossa dirigentes dos Comitês PCJ; define os municípios paulistas com direito a voto; define a Secretaria Executiva; elege representantes dos municípios paulistas no CRH-SP e CONESAN-SP; indica representantes dos Comitês PCJ nos Fóruns Paulista e Nacional de Comitês de Bacias e na Rede Brasil de Organismos de Bacias Hidrográficas – REBOB; indica os representantes para compor a CT-PL, para mandato 2025/2027; e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 33ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando as disposições dos Regimentos Internos do PCJ FEDERAL e do CBH-PJ1 e do Estatuto do CBH-PCJ, relativas à composição dos plenários e das respectivas Diretorias e Secretarias Executivas, bem como as decisões dos membros dos Comitês PCJ sobre a integração das Diretorias e Secretarias Executivas;

Considerando os termos da Deliberação Comitês PCJ nº 109/11, de 31/03/2011, alterada pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 319/19, de 28/06/2019, que define a composição da Diretoria Colegiada dos Comitês PCJ;

Considerando que os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 482/24, de 28/06/2024 que, entre outras providências, estabeleceu o calendário do processo eleitoral dos Comitês PCJ para o mandato de 2025 a 2027 do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, constituindo a Comissão Eleitoral e aprovando os “Procedimentos e critérios para o processo de escolha e indicação dos representantes nos Plenários dos Comitês PCJ”;

Considerando que a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ oficiou as prefeituras municipais e órgãos do governo estadual paulista, membros dos Plenários do CBH-PCJ e PCJ FEDERAL durante o mandato 2023 a 2025, solicitando manifestação no sentido de ratificarem ou retificarem as indicações dos respectivos representantes, visando sua participação nas Assembleias Setoriais dos municípios e dos órgãos de governo;

Considerando os termos da Deliberação *ad referendum* CBH-PJ1 nº 01/2025, de 07/03/2025, que indica os membros do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari que irão compor o plenário do PCJ FEDERAL e a Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ;

Considerando os termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 004/03, de 22/05/2003, que criou a Câmara Técnica de Planejamento – CT-PL, normatizada pela Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 039/09, de 28/08/2009;

Considerando os termos do Decreto nº 64.636, de 04/12/2019, que “Dispõe sobre o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH e o Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos - CORHI, instituídos pela Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos, bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos”;

Considerando os termos da Deliberação CRH nº 261/2021, que “Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos”;

Considerando o estabelecido pelo Decreto nº 54.644/2009, no inciso II e no § 2º do artigo 3º, referente à definição de que os prefeitos municipais serão eleitos para o Conselho Estadual de Saneamento (CONESAN) em conformidade com o agrupamento territorial estabelecido para a composição do segmento Municípios do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), para um mandato de 2 (dois) anos;

Considerando a necessidade de definição dos representantes dos Comitês PCJ nos Fóruns Paulista e Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas;

Considerando a necessidade de definição dos representantes dos Comitês PCJ na Rede Brasil de Organismos de Bacias Hidrográficas (REBOB);

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Considerando o resultado das discussões e das reuniões específicas dos Órgãos de Governo; dos Municípios; dos Usuários de Recursos Hídricos, e das Organizações Cívicas, realizadas por ocasião desta reunião;

Deliberam:

Art. 1º Ficam eleitos e empossados, nesta data, para comporem as Diretorias do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL:

Nome	Instituição que representa	Cargo
Helio Donizete Zanatta	Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP	Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL
Mylena Nascimento Rodrigues de Oliveira	Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG	1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL e Presidente do CBH-PJ1
Marco Antonio dos Santos	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE	Vice-presidente do CBH-PCJ e 2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL
Rachel Landgraf de Siqueira	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	3º Vice-presidente do PCJ FEDERAL
Denis Herisson da Silva	Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo	Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL
André Luiz Sanchez Navarro	Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo	Secretária-executiva Adjunta do CBH-PCJ

§ 1º Os membros eleitos e empossados conforme disposto no *caput* terão mandato compreendido entre 28/03/2025 e a data da próxima eleição, que deverá ocorrer até 31/03/2027.

§ 2º O membro indicado pelo CBH-PJ1 para o plenário do PCJ FEDERAL, eleito conforme disposto no *caput*, terá mandato compreendido entre 28/03/2025 e a data da próxima eleição do CBH-PJ1.

Art. 2º As funções de Secretaria Executiva do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL serão exercidas pela Fundação Agência das Bacias PCJ, que poderá contar com o apoio da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), da Agência de Águas do Estado de São Paulo (SP Águas) e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), e serão organizadas e coordenadas pelo Secretário-executivo do CBH-PCJ e PCJ FEDERAL.

Art. 3º Em atendimento ao disposto no inciso II e no § 4º, do artigo 7º do Estatuto do CBH-PCJ, e a disposto no inciso III, do artigo 8º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, ficam eleitos como membros titulares e seus respectivos suplentes, com direito a voz e voto nos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, conforme indicação ocorrida na reunião específica dos municípios, realizada durante esta Reunião Ordinária, os prefeitos dos seguintes municípios do estado de São Paulo:

Vaga	Membro Titular nos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL	Membro Suplente nos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL
1	Prefeitura Municipal de Piracicaba	Prefeitura Municipal de Itu
2	Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste	Prefeitura Municipal de Itupeva
3	Prefeitura Municipal de Jundiá	Prefeitura Municipal de Louveira
4	Prefeitura Municipal de Limeira	Prefeitura Municipal de Holambra
5	Prefeitura Municipal de São Pedro	Prefeitura Municipal de Águas de São Pedro
6	Prefeitura Municipal de Campinas	Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



7	Prefeitura Municipal de Sumaré	Prefeitura Municipal de Charqueada
8	Prefeitura Municipal de Valinhos	Prefeitura Municipal de Vinhedo

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso I, do artigo 7º, do Estatuto do CBH-PCJ, ficam eleitos e empossados como membros titulares e seus respectivos suplentes, com direito a voz e voto no Plenário do CBH-PCJ, conforme indicação ocorrida na reunião específica dos órgãos de governo, realizada durante esta Reunião Ordinária, os representantes dos seguintes órgãos e entidades do Governo do Estado de São Paulo:

Vaga	Membro Titular no Plenário do CBH-PCJ	Membro Suplente no Plenário do CBH-PCJ
01	Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL	Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL
02	Secretaria da Fazenda e Planejamento	Secretaria de Governo e Relações Institucionais
03	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo
04	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	Secretaria de Agricultura e Abastecimento
05	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
06	Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP Águas	Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP Águas
07	Secretaria da Saúde	Secretaria da Saúde
08	Secretaria de Esportes	Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

Art. 5º Em atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 8º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, ficam empossados, nesta data, para o mandato 2025/2027, os representantes titulares e respectivos, suplentes, membros do Plenário do CBH-PCJ, dos seguintes órgãos e entidades do Governo do Estado de São Paulo:

Vaga	Membro Titular no Plenário do PCJ FEDERAL	Membro Suplente no Plenário do PCJ FEDERAL
01	Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL	Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL
02	Secretaria da Fazenda e Planejamento	Secretaria de Governo e Relações Institucionais
03	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo
04	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Art. 6º Fica indicado pelos prefeitos e demais representantes dos municípios, participantes desta reunião, para representar as Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI) nº 05 (Piracicaba, Capivari e Jundiá) e nº 10 (Sorocaba e Médio-Tietê) junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH/SP, como **Membro Titular**, do Décimo Primeiro Grupo, para o período de 2025 a 2027, o Sr. Gustavo Martinelli, Prefeito Municipal de Jundiá, revogando as disposições em contrário, em especial a Deliberação dos Comitês PCJ nº 499/25, de 25/02/2025.

Art. 7º Fica indicado pelos prefeitos e demais representantes dos municípios paulistas, participantes desta reunião, para representar as Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI) nº 05 (Piracicaba, Capivari e Jundiá) e nº 10 (Sorocaba e Médio-Tietê), junto ao Conselho Estadual de Saneamento – CONESAN-SP, como **Membro Titular** do Décimo Primeiro Grupo, para o período de 2025 a 2027, Sr. Gustavo Martinelli, Prefeito Municipal de Jundiá.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Art. 8º Ficam indicados para representarem os Comitês PCJ em reuniões, encontros e eventos realizados pelos Fóruns Paulista e Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas e pela Rede Brasil de Organismos de Bacias, os representantes das instituições destacadas abaixo, conforme segue:

I – Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas:

Tipo de Representação	Instituição	Segmento
Titular	Prefeitura Municipal de Piracicaba	Municípios
1º Suplente	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE	Usuários de Recursos Hídricos
2º Suplente	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	Órgãos de Governo
3º Suplente	Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL	Órgãos de Governo

II – Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas (CBH-PCJ e PCJ FEDERAL):

Comitês de Bacias	Tipo de Representação	Instituição
PCJ FEDERAL	Titular no Plenário e Membro no Colegiado Coordenador	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE
	Suplente no Plenário e Membro no Colegiado Coordenador	Associação Amigos do Horto Florestal Navarro de Andrade - AAMHOR
CBH-PCJ	Titular no Plenário	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE
	Suplente no Plenário	Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba - AEAP

III – Rede de Organismos de Bacias – REBOB:

Titular	Suplente
Instituto de Proteção Socioambiental da Bacia do Rio Corumbataí - IPSA-C	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE

Art. 9º As indicações de que tratam os artigos 7º e 8º desta deliberação deverão ser formalizados pelo Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL aos respectivos conselhos, fóruns e à REBOB, por meio de ofício, explicitando o resultado das votações quando couber.

Art. 10. A Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), passa a ter a seguinte composição:

I – 6 (seis) representantes (titular e respectivo suplente), com direito a voz e voto, de órgãos ou entidades dos governos estaduais (MG e SP) e federal, membros dos Plenários dos Comitês PCJ, indicados por:

Vaga	Titular	Suplente
1	Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL	Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL
2	Secretaria da Fazenda e Planejamento	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
3	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Secretaria da Saúde

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



4	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
5	Agência de Águas do Estado de São Paulo - SP Águas	Agência de Águas do Estado de São Paulo - SP Águas
6	Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA	Instituto Estadual de Florestas – IEF

II – 6 (seis) representantes (titulares e suplentes), com direito a voz e voto, dos municípios com direito a voto, membros dos Plenários dos Comitês PCJ, dos seguintes municípios:

Vaga	Titular	Suplente
1	Prefeitura Municipal de Campinas	Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
2	Prefeitura Municipal de Jundiá	Prefeitura Municipal de Valinhos
3	Prefeitura Municipal de Limeira	Prefeitura Municipal de Holambra
4	Prefeitura Municipal de Sumaré	Prefeitura Municipal de Itupeva
5	Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste	Prefeitura Municipal de São Pedro
6	Prefeitura Municipal de Camanducaia	Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim

III – 6 (seis) representantes (titulares e suplentes), com direito a voz e voto, das entidades representativas dos segmentos “Usuários de Recursos Hídricos”, membros dos Plenários dos Comitês PCJ, indicados por:

Vaga	Titular	Suplente
1	Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP	União da Agroindústria Canavieira do Estado de São Paulo - UNICA
2	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Diretoria Regional Limeira - CIESP Limeira	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Diretoria Regional Campinas - CIESP Campinas
3	Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto - ABCON	Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - SABESP
4	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE
5	Associação dos Fornecedores de Cana de Piracicaba - AFOCAPI	Sindicato Rural de Rio Claro
6	Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG	Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos de Cambuí, Camanducaia, Extrema e Itapeva - SINMEC

IV – 6 (seis) representantes (titulares e suplentes), com direito a voz e voto, das entidades representativas dos segmentos “Organizações Cívicas”, membros dos Plenários dos Comitês PCJ, indicados por:

Vaga	Titular	Suplente
1	Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Consórcio PCJ	Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba - AEAP
2	Rotary International – Distrito 4590	Rotary International - Distrito 4621
3	Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Salto - AEAS	Associação de Arquitetos, Engenheiros e Agrônomos de Artur Nogueira - AEAN

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



4	Associação Ambiental Plantar - AAP	Associação Amigos do Horto Florestal Navarro de Andrade - AAMHOR
5	Instituto de Proteção Socioambiental da Bacia do Rio Corumbataí - IPSA-C	Associação Pró Ambiente de Santa Bárbara d'Oeste - APASB
6	Circuito Turístico Serras Verdes	Conselho Regional de Biologia da 4ª Região - CRBIO-04

V – Os Coordenadores das demais Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ e os representantes indicados conforme os artigos 6º a 9º desta Deliberação, participarão da CT-PL com direito a voz.

Art. 11. Os representantes dos órgãos e entidades, eleitos e empossados nos termos dos artigos 3º a 5º, 8º a 10 desta deliberação, terão mandato no período compreendido entre 28/03/2025 e a data da próxima eleição, que deverá ocorrer até 31/03/2027.

Art. 12. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

(assinado digitalmente)
MYLENA NASCIMENTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)
HELIO DONIZETE ZANATTA
Presidente do CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

(assinado digitalmente)
ADILSON RAMOS DE SOUZA
Secretário-executivo do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)
DENIS HERISSON DA SILVA
Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

Publicado no DOE em 01/04/2025.